RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 258/2015
Autor: Vereador Geraldo Junior.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogaria do Município de salvador disponibilizar urnas receptoras para a coleta de medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos e outros com prazo de validade expirado em suas propriedades originais."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência do **Projeto de Lei nº 330/2013**, que *"Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica*", disciplinando, portanto, o tema consignado na epígrafe do presente projeto analisado. (cópias em anexo)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito às normas regimentais, há de se observar a disposição contida no art. 138 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.